

## Condições gerais para a utilização do serviço de assistência internacional em caso de avaria

### § 1 Fechamento de contrato

- 1.1 O contrato de prestação de serviços para a utilização do serviço internacional de assistência em caso de avaria entre a Daimler Truck AG (para proprietários de um caminhão Mercedes-Benz) ou a Mercedes-Benz AG, representada pela Daimler Truck AG (para proprietários de uma van Mercedes-Benz) ("**Fornecedor**") e o cliente se realiza telefonicamente de acordo com os regulamentos descritos no e-mail enviado ao cliente ou ao seu representante ("**e-mail de confirmação**") e nas presentes condições gerais para a utilização do serviço internacional de assistência em caso de avaria ("**CG**"). Se o cliente não concordar com esses regulamentos, ele deverá comunicar sua decisão à linha telefônica Customer Assistance Center de imediato ou sempre antes da contratação da oficina.
- 1.2 A condição para a utilização dos serviços do fornecedor especificados na seção 2 é que o dano comunicado pelo cliente não possa ser processado através
  - a) da garantia do veículo,
  - b) de um contrato de serviço ou
  - c) de um Mercedes ServiceCard do cliente.
- 1.3 O contrato de prestação de serviços é completado por um contrato de pagamento fechado telefonicamente entre a UNION TANK Eckstein GmbH & Co. KG ("**UTA KG**") e o cliente. Nesse âmbito, o fornecedor fecha esse contrato de pagamento como representante da UTA KG. Nessa relação contratual se aplicam os regulamentos da UTA KG, que foram referenciados na chamada telefônica e que estão anexados ao e-mail de confirmação.

### § 2 Serviços do fornecedor

- 2.1 O fornecedor indica ao cliente para a sua avaria uma oficina disponível que, por meio de um contrato de aceitação, aceite processar o pagamento através da UTA KG.
- 2.2 A oficina é contratada diretamente pelo cliente. O fornecedor não está envolvido na prestação dos serviços de oficina, além da indicação da oficina, e não assume qualquer responsabilidade ou concessão de direitos pela execução dos serviços da oficina. O cliente tem o direito de avaliar sua impressão da qualidade da oficina e, se necessário, selecionar outra.

- 2.3 O fornecedor assegura que os trabalhos no veículo até um valor de 1.500 euros podem ser executados sem que a oficina solicite compromissos de pagamento adicionais. Se forem necessários valores mais elevados, o fornecedor se empenhará em fornecer à oficina uma salvaguarda adicional através das concessionárias no país de origem.
- 2.4 Como representante da UTA KG, o fornecedor serve de intermediário do contrato de processamento dos pagamentos entre o cliente e a oficina.
- 2.5 Além disso, o fornecedor se certifica que a fatura emitida pela oficina é verificada formalmente. Essa tarefa é realizada pelo Mercedes ServiceCard GmbH & Co. KG ("**MSC KG**"), em nome do fornecedor.

### **§ 3 Processamento do contrato e do pagamento**

- 3.1 A oficina que executa a reparação registra os dados do cliente e de pagamento no Service Card Portal da MSC KG e emite, após a reparação, a fatura para o cliente e a envia para a MSC KG com base em um contrato de prestação de serviços fechado com o fornecedor. Após a liberação da fatura pela MSC KG, a UTA KG assume o processamento do pagamento com o cliente e a oficina.

Para isso, a UTA KG envia a fatura da oficina para o cliente e anexa uma fatura separada para a taxa de serviço da UTA KG.

- 3.2 Se a UTA KG comunicar ao fornecedor que o cliente não liquidou ou não liquidou totalmente uma fatura anterior da UTA KG, o cliente será excluído da utilização futura do serviço internacional de assistência em caso de avaria e será informado pelo fornecedor mediante consulta correspondente.

### **§ 4 Garantias e responsabilidade**

- 4.1 As garantias decorrentes de direitos legais de prestação de garantia não são garantidas.
- 4.2 A responsabilidade do fornecedor se aplica somente em caso de violação de obrigações essenciais do contrato, ou seja, obrigações impostas aos fornecedor em sequência do conteúdo e da finalidade do contrato de prestação de serviços ou somente cujo cumprimento permita a execução correta do contrato de prestação de serviço e em cuja observância o cliente deve poder confiar regularmente.
- 4.3 Essa responsabilidade se limita aos danos típicos previsíveis no momento de fechamento do contrato.
- 4.4 Fica excluída a responsabilidade pessoal de representantes legais, agentes indiretos e funcionários do fornecedor por danos causados por negligência leve sua. A danos causados por negligência grave sua se aplica a limitação de responsabilidade regulamentada a esse respeito para o fornecedor, com exceção dos representantes legais e dos quadros de chefia.
- 4.5 As limitações de responsabilidade desse setor 5 não se aplicam em caso de danos fatais, corporais e de saúde.

### **§ 5 Jurisdição, legislação aplicável e endereço para citação**

- 5.1 A legislação da República Federal da Alemanha se aplica a contratos fechados através da linha telefônica de assistência em caso de avaria, desde que não prevaleçam, em favor do cliente, leis nacionais de proteção ao consumidor no país em que o cliente tem o seu domicílio ou residência habitual.
- 5.2 Se o cliente for um comerciante no exercício de sua atividade comercial ou como profissional independente no momento de fechamento do contrato, a competência exclusiva e a jurisdição para todas as reivindicações atuais e futuras decorrentes ou relacionadas com essa relação contratual pertencem às autoridades judiciais competentes na sede do fornecedor [em Stuttgart].

- 5.3 A mesma competência exclusiva e jurisdição são válidas para o cliente nacional, caso ele não possua o seu foro geral nesse país, se ele alterar o seu domicílio nacional ou a sua residência nacional habitual após o fechamento do contrato ou se o seu domicílio ou a sua residência habitual não forem conhecidos no momento da apresentação da queixa. Caso contrário, o foro correto para todas as reivindicações do fornecedor diante do cliente são as autoridades judiciais competentes no local de residência do cliente.
- 5.4 Está excluída a aplicação do Tratado das Nações Unidas sobre contratos de venda internacional de mercadorias, de 11 de Abril de 1980.
- 5.5 Se uma ou mais das disposições anteriormente referidas forem ou se tornarem inválidas, a validade das demais condições não será afetada.
- 5.6 Endereço para citação:

Para proprietários de um caminhão Mercedes-Benz  
Daimler Truck AG  
Mercedesstraße 120  
70372 Stuttgart.

Para proprietários de uma van Mercedes-Benz  
Mercedes-Benz AG  
Mercedesstraße 120  
70372 Stuttgart

### **§ 6 Informações sobre a resolução de conflitos online**

A Comissão da União Europeia criou uma plataforma de internet para a resolução online de conflitos (a chamada "plataforma RLL"). A plataforma RLL atua como ponto de contato para a resolução extrajudicial de litígios relativos a obrigações contratuais originárias de contratos de compra e venda online. A plataforma RLL pode ser acessada através do link a seguir: <http://ec.europa.eu/consumers/odr>

### **§ 7 Nota conforme § 36 da Lei Alemã de Resolução de Conflitos de Usuários (VSBG)**

O fornecedor não está disposto nem obrigado a participar em processos de resolução de um conflito diante de uma instância de arbitragem, segundo a VSBG.